LEI Nº 4.302 DE 12 DE JUNHO DE 1.991

DESAFETA TERRENO MUNICIPAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER SUA DOAÇÃO A ENTIDADE QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes' aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada a área de 854,40 m², de uso comum do povo, localizada entre as ruas Pio XII e José do Patrocínio, con- ' frontando com terrenos pertencentes a entidade denominada Assistência social Pio XII de um lado e de outro, numa extensão de 71.20 metros, conforme cro-' qui, passando pois, a categoria de bem dominical.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno descrito no artigo anterior a Assistência Social Pio XII para ampliação de suas obras assistenciais.

Parágrafo Único. A doação deverá ser gravada com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º. Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 12 de junho de 1.991

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO DE FRUTAL